

**L E I            N° 1.848/19**

*DISPÕE SOBRE NORMAS DE TRANSPARÊNCIA DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE PORECATU.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z            S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM  
SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019,  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** A Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação;  
Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura e Turismo;  
Secretaria de Educação Física e Desporto; Secretaria de  
Saúde; Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de  
Serviço Social do Município de Porecatu, deverão  
disponibilizar em seus respectivos links junto ao site  
oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu, as seguintes  
informações:

- I - Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento;
- II - Indicar as fases da execução de cada projeto;
- III - Informar a data de início e a previsão para a  
conclusão dos projetos;
- IV - Custo total dos projetos;
- V - Origem dos recursos utilizados para o desenvolvimento  
dos projetos;
- VI - Responsável pela Execução do Projeto.

**Artigo 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do  
Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de  
dois mil de dezenove (26.11.2019).

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito